



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROMARIO POLICARPO**
Prefeito em Exercício**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.854, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de denominação de via pública que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, a Avenida Castelo Branco, em todo seu traçado atual, passará a denominar-se “Agrovia Iris Rezende Machado”.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar, por ato próprio, as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei, estabelecendo, inclusive, as providências compensatórias a quaisquer prejuízos decorrentes de sua edição aos empreendimentos instalados na citada via pública, até sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Todos os moradores e comerciantes estabelecidos no perímetro urbano da alteração terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para regularizar a documentação do estabelecimento ou moradia perante o poder público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Projeto de lei de autoria do Vereador Clécio Alves

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000353-1

SEI Nº 0664373v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Anderson Moreira Nogueira	701.237.401-26	Assessor Especial
Evandro Divino Benevides	307.055.761-91	Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Frederico Martins da Silva	732.580.081-91	Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Icaro Giovani de Oliveira e Silva	703.834.021-23	Assessor Técnico II
Viviane Teixeira Henrique	023.659.221-12	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000346-9

SEI Nº 0656174v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Antonio Felipe Martins de Araújo	017.785.061-27	Assessor Especial
José Lopes de Oliveira Silva Moreira	700.539.071-75	Gerente de Análise de Contas da Gestão da Controladoria Geral do Município
Renato dos Anjos Rocha	001.482.921-51	Assessor Técnico I
Victor Hugo Bittencourt Silva	700.060.211-23	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000346-9

SEI Nº 0656342v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DANILO DAMAZIO SILVA, matrícula nº 716383, CPF nº 726.870.371-68, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Distrito Sanitário Campinas Centro, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0664241v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.540, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TONY RODRIGUES SAMPAIO, matrícula nº 1281100, CPF nº 010.047.111-07, do cargo, em comissão, de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Campinas Centro, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0664296v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor Wesley Batista da Silva, CPF nº 796.537.581-87, do Art. 1º, do Decreto nº 4.525, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Tornar sem efeito a exoneração do servidor WESLEY BATISTA DA SILVA, matrícula nº 944653, CPF nº 796.537.581-87, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Exonerar o servidor acima mencionado do cargo, em comissão, de Diretor de Ordenamento Urbano, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, daquela Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 17 de novembro de 2022.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0662388v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.542, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes das funções de confiança discriminados abaixo:

Adevaldo da Silva Martins	414.271.221-72	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
André Soares dos Santos	936.576.501-30	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Adriana Paes Moura	587.746.611-91	Função de Confiança III da Agência Municipal do Meio Ambiente
Antonio de Lacerda Pio	363.574.991-53	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Carlos José dos Santos	018.620.881-28	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Cleber Gonçalves dos Santos	860.811.791-68	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Daniel Henrique de Souza	424.074.941-72	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Danielle de Oliveira Sene	891.103.311-15	Função de Confiança V da Agência Municipal do Meio Ambiente
Edílson Ferreira Cardoso	702.038.571-00	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Fabio Alves dos Santos	949.861.001-06	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Francisco Pimentel dos Santos	605.063.771-72	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Hosana das Graças Batista Arantes	978.370.591-15	Função de Confiança IV da Agência Municipal do Meio Ambiente
Igor Nascimento Cardoso	695.184.831-91	Supervisor Administrativo da Vila Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente
Jailton Silva de Castro	005.402.841-81	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
João Paulo Vicente de Alcantara	879.938.561-91	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Lazaro Cardoso de Siqueira	269.823.581-00	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Lucas Gouveia Castilho	012.003.081-07	Função de Confiança III da Agência Municipal do Meio Ambiente
Raphael Heberty Alves Duarte	734.675.291-00	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Rogério Alves da Silva	899.266.761-20	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Samuel Pequeno Lemos	001.121.471-60	Função de Confiança I da Agência Municipal do Meio Ambiente
Uelinton Anderson de Oliveira	659.620.871-00	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Vera Lucia Machado Parreira	764.807.631-49	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambiente
Wener Rander Braz da Silva	005.546.961-26	Supervisor Administrativo de Parque da Agência Municipal do Meio Ambient

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0661903v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.543, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa do servidor JEOVANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 500283, CPF nº 634.083.681-04, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar JEOVANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 500283, CPF nº 634.083.681-04, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0661950v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FABRÍCIO MAGALHÃES RODRIGUES, matrícula nº 1212907, CPF nº 000.850.391-52, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0661963v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a dispensa da servidora SHEILA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 329606, CPF nº 849.932.601-30, constante do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar SHEILA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 329606, CPF nº 849.932.601-30, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo e Transporte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0661974v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LINDOMAR SOARES PEREIRA, matrícula nº 725234, CPF nº 577.950.021-53, para exercer a Função de Confiança 2, símbolo FC-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete da Presidência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0662017v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.547, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções de confiança, com atribuição de prestarem serviços de segurança ao Chefe do Poder Executivo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CRISTIANO PEREIRA MACIEL	919594	FC-1
FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	786608	FC-1
MARCOS RONY DA SILVA GONÇALVES	957976	FC-5
PAULO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	921580	FC-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0665213v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.548, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 1.188, de 1º de abril de 2022, que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários de Goiânia - CPIBPI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000002161-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.188, de 1º de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....

III - Técnicos Especialistas:

a) Secretaria Municipal de Finanças: Paulo Cezar Soares da Silva, matrícula nº 1503782.

....." (NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto fará jus à gratificação abarcada no art. 19 do Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica dispensado o servidor David Rodrigues Romeiro, matrícula nº 1065882, da função de Técnico Especialista, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002161-3

SEI Nº 0664355v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.549, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.527, de 17 de novembro de 2022, que nomeou BRUNO ALEXANDRE RODOVALHO CARNEIRO, CPF nº 006.703.521-36, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0663049v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.550, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.452, de 12 de agosto de 2022, que nomeou CLAUSSIO DOS SANTOS DIMAS, CPF nº 690.722.211-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000228-4

SEI Nº 0623674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.551, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TÚLIO OSTÍLIO DE OLIVEIRA SANTANA, CPF nº 124.739.101-97, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000228-4

SEI Nº 0623721v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CELIOMAR RODRIGUES SILVA, CPF nº 135.096.321-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000356-6

SEI Nº 0668318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, CPF nº 380.158.701-00, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal dos Esportes, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000356-6

SEI Nº 0668336v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Andréia Freire de Lima	031.688.621-18	Assessor Especial
Ana Paula da Silva	806.722.051-49	Assessor Especial
Gilmar Braz Pereira	439.770.141-53	Assessor Técnico II
Kênia Barbosa Vieira	857.120.601-59	Assessora Técnica I
Leandro Alves Mercez	028.322.451-70	Assessor Especial Técnico I
Maria Aparecida da Silva	864.756.491-04	Assessor Especial
Maria Eugenia da Silva Carmo	022.558.791-23	Assessora Técnica I
Maria Rodrigues Mendonça	217.674.401-20	Assessora Técnica I
Raimundo Lopes da Silva Filho	131.050.861-53	Assessor Técnico II
Ronaldo Martins de Oliveira	960.393.291-49	Assessor Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0668429v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.555, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Antônio Junio Gonçalves da Cruz	708.380.111-87	Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente
Humberto Sousa e Silva	025.395.261-10	Gerente de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000356-6

SEI Nº 0668493v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Feira Híppie, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000352-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento da Feira Especial - Feira Híppie - Código 071, situada entre a Rua 44 e o Terminal Rodoviário de Goiânia, Setor Norte Ferroviário, Município de Goiânia - Estado de Goiás.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Feira Híppie de sexta-feira a domingo, no âmbito do Município de Goiânia, no período de 18 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A montagem das bancas da Feira Híppie será realizada após a 0 (zero) hora de sexta-feira.

§ 2º O horário de funcionamento da feira de que trata o **caput** deste artigo será das 6 horas da sexta-feira às 15 horas de domingo.

Art. 3º A responsabilidade pela Feira Híppie será, nos termos das normas vigentes:

I - do órgão ou entidade municipal de desenvolvimento e economia criativa: organização e controle; e

II - do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano: fiscalização.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.173, de 4 de maio de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000352-3

SEI Nº 0660130v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3641, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000001008-4,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 2908/2022, que desaverebrou tempo de serviço dos assentamentos funcionais do servidor **ANTONIO RIBEIRO PINTO JUNQUEIRA GUIMARAES**, matrícula funcional nº 88315-01, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0581591** e o código CRC **9C00FB99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3681, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005168-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TERESINHA DE JESUS RIBEIRO CARDOSO**, matrícula funcional nº 403741-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 12.08.2008 a 11.08.2013 e 12.08.2013 a 11.08.2018 para usufruto no período de **12 de novembro de 2022 a 11 de maio de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0600702** e o código CRC **62052631**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3682, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89546982/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISMAIR JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1089714-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.06.2011 a 12.06.2016, para usufruto no período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0600915** e o código CRC **4302D05D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3690, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007527-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DE FATIMA RESENDE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1357409-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0601938** e o código CRC **2BC4D331**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3692, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007598-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO ALVES SILVA**, matrícula funcional nº 1355279-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0601993** e o código CRC **EA276CE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3696, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 114, 116 e 117, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 22.5.000009510-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MEIRIMAR LEAL CHAVES**, matrícula funcional nº 224162- 01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, contagem em dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.03.1993 a 29.03.1998**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0603460** e o código CRC **CF646F79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3723, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000002774-2,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria da servidora **LUCIRENE CORREIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 220353-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente ao período de **01.02.1993 a 31.07.1995** - 02 anos, 06 meses e 00 dia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0607847** e o código CRC **9CBB8678**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3756, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002801-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA DA SILVA SERTAO**, matrícula funcional nº 411736-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.07.2007 a 09.07.2012 para usufruto no período de **15 de novembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0617751** e o código CRC **FC3D7EB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 377, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022;

Considerando a Portaria-CGM n.º 287/2022, de 19 de setembro de 2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000002370-6; e, ainda,

Considerando Memorando n.º 35/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 (Processo SEI n.º 22.7.000003424-4), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 287/2022, referente ao Processo n.º 22.7.000002370-6, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/11/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/11/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/11/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648310** e o código CRC **27F3CDE8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 378, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022;

Considerando a Portaria-CGM n.º 286/2022, de 19 de setembro de 2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000002398-6; e, ainda,

Considerando Memorando/Despacho n.º 33/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 (Processo SEI n.º 22.7.000003422-8), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 286/2022, referente ao Processo n.º 22.7.000002398-6, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/11/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/11/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/11/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648344** e o código CRC **F1D38239**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 379, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022;

Considerando a Portaria-CGM n.º 281/2022, de 19 de setembro de 2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000002397-8; e, ainda,

Considerando Memorando n.º 34/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 (Processo SEI n.º 22.7.000003423-6), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 281/2022, referente ao Processo n.º 22.7.000002397-8, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/11/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/11/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/11/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648371** e o código CRC **687FAD9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial**CERTIDÃO Nº 071/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91486172/2022** de interesse de **SPE TERRAL 112 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07/09, nº Iptu 30308704460006, situado à Avenida T8, RUA T-30, Setor Bueno, Quadra 57, Lote 07/09, número S/N, Setor Bueno, nesta Capital, objeto da matrícula nº 340.781, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote: 07/09A e APM – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 07/09 - Área: 2.320,00 m²**

Frente RUA T-30: 45,00 m

Fundo com os lotes 10 e 13 = 35,00m + 10,50m + 15,00 m

Lado direito Avenida T-8 = 38,50 m

Lado esquerdo lote 06 = 54,00 m

Pela linha de chanfrado da Avenida T-8 esquina com Rua T-30 = 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE 07/09A - Área: 2.071,50 m²**

Frente rua T-30 = 44,00 m

Fundo com os lotes 10 e 13 = 29,00m + 10,50m + 15,00m

Lado direito APM - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL = 43,50m

Lado esquerdo lote 06 = 54,00m

APM – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL = Área: 248,50m²

Frente Avenida T-8: 38,50m

Fundo lote 07/09A: 43,50 m

Lado direito lote 10: 6,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

Lado esquerdo Rua T-30: 1,00m

Pela linha de chanfrado da Avenida T-8 e Rua T-30 = 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 16835/2019 publicada no Diário Oficial – Edição nº 7.248, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29899/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ERIDIO PEREIRA DOS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 54, nº Iptu 10710204180003, situado à Avenida/Rua Rua Jequitibá com Rua Pinheiro, Quadra 138, Lote 54, Número S/N, Setor BRO SANTA GENOVEVA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 22663, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 54A, 54B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 54 Área: **842.11 m²**

Frente RUA JEQUITIBÁ: 14,43 m

Fundo LOTE 02: 31,62 m

Lado direito RUA PINHEIRO: 25,10 m

Lado esquerdo LOTE 52: 39,10 m

Pela linha de chanfrado RUA JEQUITIBÁ C/ RUA PINHEIRO: 9,39 m

1. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 54A Quadra **138** Área: **421.06 m²**

Frente RUA JEQUITIBÁ: 14,43 m

Fundo LOTE 54 B: 26,19 m

Lado direito RUA PINHEIRO: 11,00 m

Lado esquerdo LOTE 52: 23,18 m

Pela linha de chanfrado RUA JEQUITIBÁ C/ RUA PINHEIRO: 9,39 m

LOTE 54B Quadra **138** Área: **421.05 m²**

Frente RUA PINHEIRO: 14,10 m

Fundo LOTE 52: 15,92 m

Lado direito LOTE 02: 31,62 m

Lado esquerdo LOTE 54A: 26,19 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29942/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº Iptu 34008015000000, situado à Avenida/Rua AV RPS1, Quadra AREA, Lote 01, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 370.514, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Terreno situado na Fazenda Santa Rita - Quadra "ÁREA" - Lote 01, nesta cidade de Goiânia/GO; Zona de Expansão Urbana, Matrícula nº 370.514, situada à Avenida RPS-1 com área total de 52.511,38 m². Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a Lote 01, APM 01, APM 02, APM 03 e APM 04, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

Quadra "ÁREA" – Lote 01

AREA - 52.511,38m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 74,89m + 101,85m + 10,54m+ 10,53m + 8,42m + 14,48m

Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - E= 297,09m

Lado direito confrontando com o Lote 02 - 247,12m

Lado esquerdo confrontando com Terra Fértil - 219,13m

Área de Preservação Permanente - 13.801,94m²

Av-2-370.514 - 22/08/2022 (Descrição A.P.P.): "Inicia-se no marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.695,531 m e E: 677.167,818 m, confrontando com Terra Fertil, deste segue até o marco MR2 definido pelas coordenadas N: 8.151.692,104 m e E: 677.168,684 m, com azimute de 165°49'19" e distância de 3,535 m agora confrontando com Quadra "ÁREA" - Lote 01 deste segue até o marco MR3 definido pelas coordenadas N: 8.151.674,877 m e E: 677.204,915 m, com azimute de 115°25'47" e distância de 40,117 m deste segue até o marco MR4 definido pelas coordenadas N: 8.151.627,061 m e E: 677.182,876 m, com azimute de 204°44'43" e distância de 52,651 m deste segue até o marco MR5 definido pelas coordenadas N: 8.151.612,779 m e E: 677.177,007 m, com azimute de 202°20'17" e distância de 15,440 m deste segue até o marco MR6 definido pelas coordenadas N: 8.151.594,613 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

e E: 677.173,576 m, com azimute de 190°41'50" e distância de 18,487 m deste segue até o marco MR7 definido pelas coordenadas N: 8.151.587,786 m e E: 677.175,760 m, com azimute de 162°15'34" e distância de 7,168 m deste segue até o marco MR8 definido pelas coordenadas N: 8.151.577,148 m e E: 677.174,988 m, com azimute de 184°09'04" e distância de 10,666 m deste segue até o marco MR9 definido pelas coordenadas N: 8.151.576,485 m e E: 677.177,526 m, com azimute de 104°39'24" e distância de 2,624 m deste segue até o marco MR10 definido pelas coordenadas N: 8.151.530,907 m e E: 677.181,834 m, com azimute de 174°36'03" e distância de 45,781 m deste segue até o marco MR11 definido pelas coordenadas N: 8.151.520,305 m e E: 677.181,892 m, com azimute de 179°41'03" e distância de 10,603 m deste segue até o marco MR12 definido pelas coordenadas N: 8.151.515,471 m e E: 677.182,087 m, com azimute de 177°41'34" e distância de 4,837 m deste segue até o marco MR13 definido pelas coordenadas N: 8.151.508,606 m e E: 677.183,026 m, com azimute de 172°12'58" e distância de 6,930 m deste segue até o marco MR14 definido pelas coordenadas N: 8.151.488,092 m e E: 677.182,798 m, com azimute de 180°38'06" e distância de 20,515 m deste segue até o marco MR15 definido pelas coordenadas N: 8.151.486,926 m e E: 677.182,170 m, com azimute de 208°19'30" e distância de 1,324 m deste segue até o marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,008 m e E: 677.184,665 m, com azimute de 176°01'32" e distância de 36,003; deste segue até o marco M-10A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,432 m e E: 677.135,187 m, com azimute de 252°31'32" e distância de 51,874 m agora confrontando com Quadra "ÁREA" - Lote 02; deste segue até o marco M01 definido pelas coordenadas N: 8.151.686,916 m e E: 677.118,566 m, com azimute de 356°13'08" e distância de 297,09 m agora confrontando com CÓRREGO SANTA RITA; deste segue até o marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.695,531 m e E: 677.167,818 m, com azimute de 80°04'40" e distância de 50,00 m agora confrontando com Terra Fertil."

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 01

AREA - 42.767,55m²

Frente para a APM 03 e Avenida RPS-1 - 2,11m + 34,38m + 35,13m + 27,05m+ 15,40m + 19,59m + 24,87m + 6,29m + 8,16m

Chanfro - 6,12m

Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - E= 281,62m

Lado direito confrontando com o Lote 02 – 241,81m

Lado esquerdo confrontando com APM 01 e 02 - 66,74m + 20,29m + 53,53m + 165,81m

Área de Preservação Permanente - 12.944,56m²

(Descrição A.P.P.): "Inicia-se no marco MR2A definido pelas coordenadas N: 8.151.683,588 m e E: 677.186,594 m, confrontando com a APM 01, deste segue até o marco MR3 definido pelas coordenadas N: 8.151.674,877 m e E: 677.204,915 m, com azimute de 115°25'47" e distância de 20,29 m ainda confrontando com a APM01, deste segue até o marco MR4 definido pelas coordenadas N: 8.151.627,061 m e E: 677.182,876 m, com azimute de 204°44'43" e distância de 52,651 m deste segue até o marco MR5 definido pelas coordenadas N: 8.151.612,779 m e E: 677.177,007 m, confrontando com o Lote 01, deste, segue com azimute de 202°20'17" e distância de 15,440 m deste segue até o marco MR6 definido pelas coordenadas N: 8.151.594,613 m e E: 677.173,576 m, com azimute de 190°41'50" e distância de 18,487 m deste segue até o marco MR7 definido pelas coordenadas N: 8.151.587,786 m e E: 677.175,760 m, com azimute de 162°15'34"



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

e distância de 7,168 m deste segue até o marco MR8 definido pelas coordenadas N: 8.151.577,148 m e E: 677.174,988 m, com azimute de 184°09'04" e distância de 10,666 m deste segue até o marco MR9 definido pelas coordenadas N: 8.151.576,485 m e E: 677.177,526 m, com azimute de 104°39'24" e distância de 2,624 m deste segue até o marco MR10 definido pelas coordenadas N: 8.151.530,907 m e E: 677.181,834 m, com azimute de 174°36'03" e distância de 45,781 m deste segue até o marco MR11 definido pelas coordenadas N: 8.151.520,305 m e E: 677.181,892 m, com azimute de 179°41'03" e distância de 10,603 m deste segue até o marco MR12 definido pelas coordenadas N: 8.151.515,471 m e E: 677.182,087 m, com azimute de 177°41'34" e distância de 4,837 m deste segue até o marco MR13 definido pelas coordenadas N: 8.151.508,606 m e E: 677.183,026 m, com azimute de 172°12'58" e distância de 6,930 m deste segue até o marco MR14 definido pelas coordenadas N: 8.151.488,092 m e E: 677.182,798 m, com azimute de 180°38'06" e distância de 20,515 m deste segue até o marco MR15 definido pelas coordenadas N: 8.151.486,926 m e E: 677.182,170 m, com azimute de 208°19'30" e distância de 1,324 m deste segue até o marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,008 m e E: 677.184,665 m, com azimute de 176°01'32" e distância de 36,003; deste segue até o marco M-10A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,432 m e E: 677.135,187 m, com azimute de 252°31'32" e distância de 51,874 m agora confrontando com Lote 02; deste segue até o marco M-10B definido pelas coordenadas N: 8.151.672,088 m e E: 677.120,854 m, com azimute de 356°32'04" e distância de 281,62 m agora confrontando com CÓRREGO SANTA RITA; deste segue até o marco MR2A definido pelas coordenadas N: 8.151.683,588 m e E: 677.186,594 m, com azimute de 80°04'40" e distância de 66,74 m agora confrontando com a APM 02.

APM 01 – Área Pública Municipal

AREA - 6.047,48m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 24,32m

Chanfro - 6,85m

Fundos confrontando com o Lote 01 - 53,53m + 20,29m

Lado direito confrontando com o Lote 01 - 165,81m

Lado esquerdo confrontando com APM 02 - 146,70m

APM 02 – Área Pública Municipal (reserva para futura ampliação do sistema viário 01)

AREA - 3.305,23m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 20,04m

Chanfro - 6,85m

Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - E= 15,47m

Lado direito confrontando com a APM 01 e Lote 01 - 213,44m

Lado esquerdo confrontando com Terra Fértil - 219,13m

Área de Preservação Permanente - 857,38m²

(Descrição A.P.P.): “Inicia-se no marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.695,531 m e E: 677.167,818 m, confrontando com Terra Fertil, deste segue até o marco MR2 definido pelas coordenadas N: 8.151.692,104 m e E: 677.168,684 m, com azimute de 165°49'19" e distância de 3,535 m agora confrontando com a APM02, deste segue até o marco MR2A definido pelas coordenadas N: 8.151.683,588 m e E: 677.186,594 m, confrontando com APM 02 com azimute de 115°25'47" e distância de 19,831 m deste segue até o marco M-10B definido pelas coordenadas N: 8.151.672,088 m e E: 677.120,854 m, confrontando com Lote 01, com azimute de 260°04'40" e distância de 66,74 m deste segue até o marco M -01 definido pelas coordenadas N: 8.151.686,916 m e E: 677.118,566 m, com azimute de 351°13'41" e distância de 15,47 m agora confrontando com CÓRREGO SANTA RITA; deste

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

segue até o marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.695,531 m e E: 677.167,818 m, com azimute de 80°04'40" e distância de 50,00 m agora confrontando com Terra Fertil.”

APM 03 – Área Pública Municipal (reserva para futura adequação do sistema viário 02) AREA - 377,85m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 28,41m + 101,85m + 10,54m + 10,53m + 8,42m + 1,01m

Fundos confrontando com o Lote 01 - 6,29m + 24,87m + 19,59m + 15,40m + 27,05m + 35,13m + 34,38m

APM 04 – Área Pública Municipal (reserva para futura adequação do sistema viário 03) AREA - 13,27m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 5,31m

Lado direito confrontando o Lote 02 - 5,31m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 - 6,12m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 618/2021

Processo: 87663302/2021

Interessado: MANUEL NUNES TEIXEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **87663302/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 46 da Quadra 33, situado à Rua 250, Setor Coimbra, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 46 - Área - 474,27 m².**Frente para as Rua 250 – 15,00 m****Fundo confrontando com os lotes 4 e 6 –16,75 m****Lado direito confrontando com os lotes 45/48 e 43 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 44 – 29,83 m OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. Registro de Imóveis Matrícula nº 49.837 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Téc. em Agrimensura Rodrigo Aurélio Pereira Gomes CREA-GO 18.910/D-GO E ART 1020210138948.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Esta Certidão anula a anterior emitida dia 08/02/2022.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 02 de setembro de 2022.

Dalton Vieira de Araújo
Tecnólogo em Agrimensura
Gerência - GERDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 234, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **CARLOS OMAR GONZAGA**, matrícula nº **211664-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/12/2022 a 31/12/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 04/10/2020.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 16/12/2022 a 14/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

NOME DO TITULAR
CARGO



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 17/11/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0660006** e o código CRC **456129AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO SEI Nº: 22.28.000001058-9

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO e o CONSÓRCIO REURBANIZA CÓRREGO BOTAFOGO.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI Nº 22.28.000000311-6, da Lei nº 8666/1993, artigo 57, §1º, I, II, bem como, Justificativa Técnica referente à Prorrogação de Prazo da Vigência Contratual.

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020.

DO ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 003/2020, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 17/11/2022, tudo conforme Justificativa Técnica, permanecendo inalterado o prazo de execução do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

EDITAL DE PUBLICIDADE

Comunicado de Interesse de Instalação de Parklet na Rua 09, quadra G7, lote 41, Setor Oeste, mediante a Prefeitura de Goiânia, por interveniência da SEPLANH e a interessada IZU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Com vistas à devida publicidade, a Prefeitura de Goiânia, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016, na LC 177/2008 e no Regimento Interno - Decreto nº 522/2022, comunica que a empresa **IZU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.652/0001-95, com sede nesta Capital, tem o interesse em instalar o equipamento denominado “PARKLET” no endereço sito à Rua 09, quadra G7, lote 41, Setor Oeste, nesta Capital.

Assim, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do “Parklet” na mencionada Rua, nos termos do Art. 6º, §3º, do Decreto nº 791, de 30 de março de 2015.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 17/11/2022, às 23:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0661530** e o código CRC **378E6C40**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº210/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº210/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/11/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0655560** e o código CRC **16BEEDE0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº211/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº211/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 17/11/2022, às 11:01, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0655574** e o
código CRC **2184B73A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003033-1

SEI Nº 0655574v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº212/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 212/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/11/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0655728** e o código CRC **93F06398**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº213/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº213/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/11/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0655783** e o código CRC **FFD40B36**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003038-2

SEI Nº 0655783v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 347, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o teor do Memorando nº 66/2022, de lavra da Coordenadoria Regional de Educação Brasil di Ramos Caiado (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que o servidor RUI MARTINS, Matrícula nº 1395265-1, Agente de Apoio Educacional, com lotação na Escola Municipal Pedro Gomes de Menezes, supostamente infringiu o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI e art. 142, incisos IV, XX, XXI e XXII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula nº 968722, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula nº 945307, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 91914521.

Art. 2º Afastar o servidor Rui Martins, Matrícula nº 1395265-1, Agente de Apoio Educacional, com lotação na Escola Municipal Pedro Gomes de Menezes, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotado, neste período, em unidade administrativa e/ou escolar da Secretaria Municipal de Educação, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3918/2022

Processo Eletrônico nº 22.24.000005813-2

Interessado(a): Paróquia Nossa Senhora Libertação

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 431 (0642431), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração de Contrato de Locação entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Paróquia Nossa Senhora da Libertação, por um período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua SC 32, Qd. 80, Lts. 01 e 02, Bairro São Carlos, nesta Capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Beija-Flor II.

Informamos, ainda, que o presente acordo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, com base na Dotação Orçamentária nº 1750.12.365.0142.2014.33903900.101, no valor mensal de R\$ 4.221,78 (quatro mil, duzentos e vinte um mil reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 50.661,36 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 16/11/2022, às 16:57, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0649411** e o
código CRC **56FD36D9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100717
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100717** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANE RODRIGUES MOREIRA GOMES**, CPF n. **006.388.945-48**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100739
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100739** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF n. **007.835.992-42**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100740
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100740** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SAHYONARIA ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS, CPF n. **000.226.864-03.**

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100747
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100747** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA OLIVEIRA DOS REIS**, CPF n. **007.344.206-97**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100752
PRORROGAÇÃO**

DATA: 03/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100752** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 03/09/2022 a 02/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TERESA MENDONCA LUCAS**, CPF n. **003.110.497-02**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100769
PRORROGAÇÃO**

DATA: 03/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100769** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 03/09/2022 a 02/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN CRY S MOREIRA DE LIMA SOARES**, CPF n. **000.300.635-01**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100775
PRORROGAÇÃO**

DATA: 03/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100775** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 03/09/2022 a 02/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATYANE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n. **000.512.471-75**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100797
PRORROGAÇÃO**

DATA: 03/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100797** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 03/09/2022 a 02/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIVIA HELENA SIMAO NONATO**, CPF n. **008.652.993-17**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100806
PRORROGAÇÃO**

DATA: 15/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100806** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 14/09/2023.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEIDY SOUZA LIMA**, CPF n. **005.871.100-03**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100811
PRORROGAÇÃO**

DATA: 15/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100811** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 14/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DARLAN FERREIRA DE LIMA**, CPF n. **002.515.643-70**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100830
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100830** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LETICIA MARIA DA SILVA ARRUDA**, CPF n. **009.744.965-29**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100836
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100836** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADLENE CRUZ DA PURIFICACAO**, CPF n. **000.216.336-51**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100844
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100844** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RENATA CANDIDA SILVESTRE**, CPF n. **004.275.138-91**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100854
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100854** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA RAQUEL DOS SANTOS MOURA**, CPF n. **008.760.510-72**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100864
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100864** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOVANI DE OLIVEIRA FRANCA TAVARES**, CPF n. **006.922.541-87**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100870
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100870** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINA SILVA DE JESUS**, CPF n. **009.839.848-14**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100878
PRORROGAÇÃO**

DATA: 17/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100878** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 17/09/2022 a 16/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLEECE CHAVES DOS SANTOS**, CPF n. **008.778.443-21**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100879
PRORROGAÇÃO**

DATA: 16/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100879** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA RIBEIRO**, CPF n. **007.971.629-19**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100885
PRORROGAÇÃO**

DATA: 17/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100885** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 17/09/2022 a 16/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARAH CORDEIRO MASSIMIANO**, CPF n. **000.433.157-17**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100896**
PRORROGAÇÃO

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100896** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE RIBEIRO DIAS**, CPF n. **009.519.938-38**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100898
PRORROGAÇÃO**

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100898** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SULAMITA DE SOUSA BRITO**, CPF n. **002.435.991-29**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100903
PRORROGAÇÃO**

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100903** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIMONICA DE SOUZA PIMENTA DOS SANTOS**, CPF n. **009.693.570-18**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100905
PRORROGAÇÃO**

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100905** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYARA CUNHA PESSOA**, CPF n. **000.275.908-56**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100911
PRORROGAÇÃO**

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100911** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANETE ALIANE DA SILVA ROSSO**, CPF n. **008.827.350-26**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100912
PRORROGAÇÃO**

DATA: 21/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100912** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSEMEIRE MELLO SILVA CELIA**, CPF n. **008.157.748-69**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100925
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100925** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRAZIELE DE SOUSA BONFIM**, CPF n. **000.066.037-10**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100930
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100930** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRE DE SOUSA SILVA**, CPF n. **000.371.914-27**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100931
PRORROGAÇÃO**

DATA: 29/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100931** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 28/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUZANA DA SILVA NERY PIMENTA**, CPF n. **005.333.305-47**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100942
PRORROGAÇÃO**

DATA: 30/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100942** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA SILVA DE SOUZA BORBA**, CPF n. **009.740.398-87**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100946
PRORROGAÇÃO**

DATA: 30/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100946** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN ANDRESSA BARBOSA CARVALHO**, CPF n. **000.126.740-71**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100947
PRORROGAÇÃO**

DATA: 30/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100947** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023.

VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLA NUBIA DA SILVA**, CPF n. **009.542.555-76**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101045
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/09/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101045** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VALOR: R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, CPF n. **007.258.425-87**.

PROCESSO SEI: 22.24.000005328-9.

**ERRATA DO TERMO DE COMODATO Nº 058/2022 – SME**

Este instrumento tem por objetivo a retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Comodato Nº 058/2022 – SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Arquidiocese de Goiânia para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer, referente ao Processo SEI Nº 22.24.000008175-4, em seus termos.

1. Na Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Comodato Nº 058/2022-SME.

Onde se lê: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à AV. Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lotes 09 e 10, Setor Criméia Leste, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando o funcionamento do CMEI BEM ME QUER, para o atendimento de educandos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

Leia-se: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à AV. Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lotes 09 e 10, Setor Criméia Leste, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando o funcionamento do CMEI BEM ME QUER, para o atendimento de educandos na Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Comodato Nº 058/2022-SME.

Goiânia, 04 de outubro de 2022.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 058/2022 – SME**

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Extrato do Termo de Comodato Nº 058/2022 – SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Arquidiocese de Goiânia para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer, referente ao Processo SEI Nº 22.24.000008175-4, em seus termos.

1. No OBJETO:

Onde se lê: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à AV. Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lotes 09 e 10, Setor Criméia Leste, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando o funcionamento do CMEI BEM ME QUER, para o atendimento de educandos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia, conforme documentação constante nos autos.

1. Leia-se: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à AV. Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lotes 09 e 10, Setor Criméia Leste, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando o funcionamento do CMEI BEM ME QUER, para o atendimento de educandos na Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia, conforme documentação constante nos autos.

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2021

1. Data da Assinatura: 11/11/2022

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o funcionamento do **Creche Espírita Luz do Caminho**.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 043/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos reais), conforme a Dotação Orçamentária nº. 2022.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.

5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022.

6. PROCESSO SEI: 22.24.000006720-4

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 11/11/2022, às 15:02, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0642030** e o
código CRC **BCB92D97**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2022

- 1. DATA:** 28 /10 /2022.
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o GRUPO DE EDIFICAÇÃO ESPÍRITA – GEE/CEI Espírita Vovó Islena.
- 3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **GEE** visando ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Islena**, em período integral, onde será desenvolvido a Proposta Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **120 (cento e vinte)** crianças, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de dois a cinco anos, sendo **70 (setenta)** crianças de **dois a três** anos e **50 (cinquenta)** de **quatro a cinco** anos (completos ou a completar até 31/03/2022), distribuídos em **05 (cinco)** agrupamentos de Educação Infantil, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da **SME** e no Estatuto do **GEE**, bem como os ajustes entre as partes.
- 4. PRAZO:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.
- 5. PROCESSO SEI Nº:** 22.24.000008615-2.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 11/11/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0645314** e o código CRC **F74FBA6D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 55, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 00012/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para o CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva conforme plano de trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000160-7/2022, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

GESTOR: Diogo de Abreu, matrícula nº 1462628-02, Diretor de Esportes, servidor lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

FISCAL: Ronny de Souza Esteves, Matrícula nº1113216-01, Gerente de Desporto Olímpico, servidor lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 17/11/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0652165** e o código CRC **2C466248**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000160-7

SEI Nº 0652165v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do parecer nº 0010/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) para ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD, com o objetivo de realização de eventos esportivos em Goiânia com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 16/11/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0653124** e o código CRC **681B193D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000506-8

SEI Nº 0653124v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do parecer nº 41/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais) para o CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO, com o objetivo de realização de duas etapas de ciclismo em Goiânia com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 16/11/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0652280** e o código CRC **2C303921**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000160-7

SEI Nº 0652280v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 0020/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE.**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE associação privada, inscrita no CNPJ 37.696.698/0001-31 com sede na Avenida Contorno da Represa, Número 150, Quadra 02, Lote 03, Parque Industrial de Goiânia, Goiânia- GO, CEP 74630-030, aqui representada pela seu presidente, BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO, brasileiro, portador de RG de nº 3949916 DGPC/GO e CPF de nº 689.190.181-20, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 90036891/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 2500.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) mediante recursos a serem repassados a **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 05/2022 à 07/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010162

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63

e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei

13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais

derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 20 de maio de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIA- COMFAPE:

BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 17/11/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0657458** e o código CRC **F4E5AF09**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003403-1

SEI Nº 0657458v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 0044/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e o **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, associação privada, com sede na Rua CM2, casa 3, Quadra 17, Lote 19, Setor Cândida de Moraes, CEP 74463-160, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 21.828.725/0001-42, aqui representada pela seu dirigente, Lucas Marki Marques Campos, brasileiro, portador de RG de nº 3574904 SESP(GO) ,residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000160-7/2022, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para o **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, para realização de duas etapas de ciclismo nesta capital, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante recursos a serem repassados ao CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de JUNHO DE 2022 à DEZEMBRO DE 2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada da emenda 207: 27.812.0081.2965.33504100.100.634.202272010168.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. O **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar o **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 09 de novembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo **CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO**:

LUCAS MARKI MARQUES CAMPOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 16/11/2022, às 18:16, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0652557** e
o código CRC **7F1F433A**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000160-7

SEI Nº 0652557v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA 43/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI nº 22.26.000000160-72022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o CLUBE PLANETA RODÃO DE CICLISMO.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 16/11/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0652239** e o
código CRC **FCB389C4**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 931/2018

Processo SEI: 22.29.000008407-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Resíduo Zero Ambiental S.A.

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 931/2018 decorre do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme Parecer nº 137/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo SEI: 22.29.000008407-5**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 931/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, por mais 12 (doze) meses, e ainda a alteração do CNPJ.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 931/2018 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **06 de setembro de 2022**.

2.2. DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Termo	Valor do Contrato	Percentual	Valor Total Anual
Contrato nº 931/2018	R\$ 788.400,00	--	R\$ 788.400,00
1º Termo Aditivo de Prorrogação	R\$ 788.400,00	--	R\$ 788.400,00
2º Termo Aditivo de Prorrogação	R\$ 788.400,00	--	R\$ 788.400,00
3º Termo Aditivo de Acréscimo	R\$ 197.100,00	25%	R\$ 985.500,00
4º Termo Aditivo de Prorrogação	R\$ 985.500,00	--	R\$ 985.500,00
5º Termo Aditivo de Prorrogação	R\$ 985.500,00	--	R\$ 985.500,00

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta das dotações nº 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO: Fica alterada a unidade de tratamento saindo da filial sediada na Rua das Palmeiras, Qd. 25, Lt 04 – Parque Primavera – Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 10.280.768/0002-09, passando para matriz sediada na Rod. GO 219, Km 12 – Fazenda Serrinha – Zona Rural – Guapó-GO – CEP: 75.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 931/2018 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2022

- 1 – ESPÉCIE:** **Contrato de Locação nº 054/2022.**
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a proprietária, **MARCIA APARECIDA BARBOSA e JOÃO CARDOSO DOS SANTOS.**
- 3- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do **Processo SEI nº 22.10.000000083-0/2022**, sendo autorizado pelo Despacho n.312/2022/GAB/SEDHS, após Parecer 116/2022/CHEADV/SEDHS e Parecer 1028/2022/PGM/PAA fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e e Lei Federal nº8.245/1991
- 4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação do imóvel** localizado na Av. Capim Puba, Qd. 01, Lt. 04, Setor Centro Oeste, nesta Capital, objeto da matrícula nº 31.486, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, para abrigar as instalações do **CREAS NORTE.**
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 36 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
- 6 – VALOR:** O valor mensal será de **R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 110.592,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa e dois reais).**
- 7 – PROCESSO:** **22.10.000000083-0/2022.**

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO AO CONTRATO Nº 060/2022

- 1 – ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 060/2022.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a proprietária, **ANTÔNIO DA CUNHA TEIXEIRA**.
- 3- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do **Processo SEI nº 22.10.000001709-0/2022**, sendo autorizado pelo Despacho n. 335/2022/GAB/SEDHS, após Parecer 176/2022/CHEADV/SEDHS e Parecer 1029/2022//PGM/PAA, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e e Lei Federal nº8.245/1991
- 4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Serra Dourada, Qd, 14, Lt. 02, C – 3, Jardim Diamantina, nesta Capital, objeto da matrícula nº 8.838, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, para abrigar as instalações do **Conselho Tutelar Norte**.
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 36 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
- 6 – VALOR:** O valor mensal será de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.
- 7 – PROCESSO:** **22.10.000001709-0/2022**.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

Contrato	Processo	Interessado	Função	CPF	Distrato	Data do Distrato
280/2021	87324885	CRISTIAN DANIELLY MENDES DE OLIVEIRA	Psicólogo	034.026.401-20	020/2022	25/08/2022

Goiânia, 29 de agosto de 2022

Nélio Fortunato de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 830, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 104 e 105, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Deuzita Maria da Silva**, matrícula nº 648086-01, inscrita no CPF sob o n.º 335.572.501-30, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 1.594,58** (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000000108-5.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 831, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eliane Portilho Vencio**, matrícula nº 239852-01, inscrita no CPF sob o n.º 437.663.581-20, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.638,81** (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.819,41** (três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.909,70** (um mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI 22.6.000010730-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c a Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Oswaldo Francisco das Neves**, matrícula nº 164186-03, inscrito no CPF sob o n.º 285.900.741-53, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.588,57** (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 953,14** (novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.429,71** (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000002042-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cleusa Carolina da Silva**, matrícula nº 199648-01, inscrita no CPF sob o nº 449.353.311-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.346,77** (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 673,39** (seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.29.000002809-04.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Janete Ferreira de Lima**, matrícula nº 635758-01, inscrita no CPF sob o n.º 261.347.481-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,56/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 893,51** (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI nº 22.20.000003091-3.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 835, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial exarada no bojo da Ação de Conhecimento sob o Protocolo nº 5138491-19.2020.8.09.0051, em trâmite no 2ª Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos – Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1036/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000004716-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Martha Elisa da Silva Alves Souza**, matrícula nº 249017-01, inscrita no CPF sob o n.º 341.094.041-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.109,69** (seis mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.054,85** (três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.832,90** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.426,70** (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 836, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Iris Araújo Faria**, inscrita no CPF sob o n.º 634.084.061-20, companheira do ex-servidor **Domingos Roriz**, matrícula n.º 176818-01, inscrito no CPF sob o n.º 002.633.381-34, aposentado no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Grau A11, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.982,63** (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.886,47** (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 3.443,24** (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001601-5.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 837, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, , no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 425/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0997/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002882-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço de **Kellen Cristine de Brito Arrais Gualtier**, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “A”, matrícula n.º 938084-02, CPF n.º 807.494.881-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

	Período de Contribuição (Serviço Público)	Tempo de Contribuição
1.	26.11.2008 a 31.05.2011	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (um) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias**, líquido e efetivo serviço **público** prestado ao Município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 838, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 425/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0998/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002879-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Cláudio Sérgio Gomes Pereira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, matrícula n.º 186589-01, CPF n.º 423.479.201-20, lotada na Secretaria Municipal Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.01.1990 a 31.12.1990	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**, líquido e efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 435/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1010/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002877-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço de **Josiana Carvalho dos Reis Sabino**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, matrícula n.º 197483-02, CPF n.º 467.330.001-72, lotada na Secretaria Municipal Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	03.04.1989 a 31.08.1989	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias
2.	01.12.1989 a 20.04.1990	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 573/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1017/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002933-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Juvercy Maria da Silva Santos**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “F”, matrícula n.º 643327-05, CPF n.º 797.749.461-20, lotada na Secretaria Municipal Educação, os períodos de serviço público e privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.	31.03.2004 a 23.12.2004	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias
2.	31.01.2005 a 31.12.2005	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
3.	02.08.2006 a 30.10.2006	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
4.	29.01.2007 a 21.12.2007	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º Os tempos de **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, de efetivo serviço **público** no município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade.

1.	16.12.1998 a 11.02.2001	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias
2.	12.02.2001 a 01.01.2003	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 840/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias**, líquidos e efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês
de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 428/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0995/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002886-2

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Warney Luiz Teixeira Vieira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Padrão “F”, matrícula n.º 561096-01, CPF n.º 262.636.451-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.07.1978 a 30.08.1979	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
2.	01.08.1980 a 09.04.1981	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias
3.	01.10.1981 a 30.03.1983	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
4.	01.08.1983 a 30.04.1984	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
5.	01.07.1984 a 09.10.1984	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias
6.	01.06.1986 a 29.02.1988	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
7.	03.07.1989 a 30.06.1990	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias
8.	16.02.1995 a 29.12.1999	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias
9.	14.05.2001 a 08.02.2006	04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias
10.	01.12.2007 a 01.02.2008	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 16 (dezesesseis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 407/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0974/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.992.600-9/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Andréa Montalvão Borges Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, matrícula n.º 1032542-01, CPF n.º 022.706.231-00, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o período de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	12.11.2005 a 01.02.2007	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias
2.	01.08.2007 a 03.04.2010	02 (dois) ano, 08 (oito) meses e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 843, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 426/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0861/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 7.339.584-4/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Paulo Sérgio Pantaleão**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, matrícula nº 83046-02, CPF nº 171.007.636-49, lotada na Secretaria Municipal Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	13.04.1983 a 18.03.1987	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias
2.	08.08.1988 a 01.08.1989	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 145/2022

PROCESSO: 22.15.000000316-6

NOME: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de prazo e reajustamento de valor contratual

Contrato: nº 016/2020 – Processo SEI nº 22.15.000000312-6

Contratada: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 – SRP e seus Anexos.

Considerando a manifestação da empresa BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo contratual e do reajustamento do valor contratual.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fábio Alves de Araújo, matrícula nº 962015, fiscal do Contrato nº 016/2020, favorável à prorrogação de prazo de execução, bem como de reajustamento contratual.
Considerando o parecer jurídico nº 048/2022.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo de tempo ao contrato em questão, bem como seu reajustamento pelo IGPM, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
30/08/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0321908 e o código CRC **FA838977**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000312-6

SEI Nº 0321908v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 83, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 79/2022 GAB/AMMA, que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Andreia Monteiro Borges**, no que se refere o período aquisitivo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

Período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2029.

Leia-se:

Período aquisitivo de 01/10/2016 a 02/04/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 16/11/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto**, **Chefe de Gabinete**, em 16/11/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0649699** e o código CRC **426A42C0**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

Onde lê-se:

4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
---------------------	--

Leia-se:

4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
---------------------	--

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2022

PROCESSO Nº: 89545871/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): S R HOSPITALAR (HOSPITAL SANTA ROSA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.531.714/0001-99.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.408.000,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0638405** e o código CRC **9C82971D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2022

PROCESSO Nº: 89488184/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): LUMINA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.586.133/0001-42.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648593** e o código CRC **933E5025**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2022

PROCESSO Nº: 89407290/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.275.163/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639193** e o código CRC **6D5C9573**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2022

PROCESSO Nº: 89495571/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.420.437/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639131** e o código CRC **7A3A8BB7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO Nº: 89425115/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.337.035/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648570** e o código CRC **A0D52051**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022

PROCESSO Nº: 89324548/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): TEODORO E VASCONSELOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.070.380/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0648509** e o código CRC **625481AA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2022

PROCESSO Nº: 89475236/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): BUFAIÇAL DAHER E CENTRO DE ESTUDOS DE ANESTESIA - ME (HOSPITAL DA MULHER), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.868.099/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 735.700,00 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0637867** e o código CRC **F60C1984**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO Nº: 89509581/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.552.868/0001.67.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0638342** e o código CRC **79E7E146**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022

PROCESSO Nº: 89449227/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.815.191/0001-51.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.450.962,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/11/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639232** e o código CRC **8AA83057**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 357/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 535/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1690/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001304-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1965 e nº 1964, nos valores de **R\$ 7.501,68 (sete mil e quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)** e **R\$ 3.334,08 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 10.835,76 (dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ANGIO FLUXO S/S LTDA . CNPJ 03.576.905/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0574908 e o código CRC **26850BF9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 509/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 871/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1712/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002846-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 18807, no valor de **R\$ 8.566,29 (oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente ao mês de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA CNPJ: 05.617.572/0001-38**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0575153** e o código CRC **F58D266E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 517/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 872/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1709/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002885-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 379, no valor de **R\$ 794,76 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIALISE E NEFROLOGIA, CNPJ 06.072.959/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0576066** e o código CRC **3FC4EB89**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000003669-8

SEI Nº 0576066v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 322/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 776/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1724/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001219-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1199 e nº 1225, nos valores de **R\$ 34.411,88 (trinta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)** e **R\$ 33.469,59 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 67.881,47 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA GARAVELO., CNPJ 25.002.247/0002-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0574653** e o código CRC **DE1D065B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 358/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 536/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1654/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001306-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1138 e nº 1139, nos valores de **R\$ 10.978,12 (dez mil e novecentos e setenta e oito reais e doze centavos)** e **R\$ 5.847,17 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 16.825,29 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **DIAG CENTER SS LTDA, CNPJ 00.068.027/0001-16**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0580126** e o código CRC **C74C5696**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 354/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 539/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1653/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001298-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1518 e nº 1537, nos valores de **R\$ 11.664,10 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** e **R\$ 10.598,68 (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 22.262,78 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA – CNPJ n.º 00.291.614/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/10/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0554194** e o código CRC **D4A60F9E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000003533-0

SEI Nº 0554194v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 301/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 680/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1705/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001163-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 20934 e nº 21428, nos valores de **R\$ 26.780,06 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais e seis centavos)** e **R\$ 31.863,30 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 58.643,36 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **NUCLEAR CDI – SOCIEDADE LIMITADA LTDA.CNPJ03.457.169/0001-63**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0576127** e o código CRC **6A2F9FE9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000003670-1

SEI Nº 0576127v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 369/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 457/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1723/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001344-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 4618 e nº 4694, nos valores de **R\$ 5.765,25 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** e **R\$ 9.007,54 (nove mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 14.772,79 (quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA-EP, CNPJ /37.356.474/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0574811** e o código CRC **C248FDE4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 525/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 873/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1714/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002896-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal de nº 326, no valor de **R\$ 41.912,20 (quarenta e um mil e novecentos e doze reais e vinte centavos)**, referente ao mês de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **REINTEGRAR ESPAÇO DE SAUDE CNPJ 22.248.917/0001-42**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0574992** e o código CRC **F15901BF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 – SRP**

Processo n.º: 87882560/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de alimentação de energia elétrica (nobreaks), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI
CNPJ: 03.182.153/0001-95**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unid.	04	Sistema de alimentação de energia elétrica (Nobreak) 15 KVA - 380/220 VAC, compreendendo a instalação, configuração e implantação. MARCA: SENUS TRY	R\$ 61.800,00	R\$ 247.200,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 247.200,00

**EMPRESA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 19.299.157/0001-98**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	100	Nobreak 600VA. MARCA/MODELO: RAGTECH/ NEW SAVE HOME	R\$ 368,80	R\$ 36.880,00
3	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Unid.	50	Nobreak 1200VA. MARCA: RAGTECH/ NEW EASY WAY	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 70.130,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****R\$ 317.330,00**

A íntegra das Atas de Registro de Preço n.º 135/2022 e n.º 136/2022 encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE**ADRIANO RENATO GOUVEIA**
DIR. ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0005326/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (alicate hidráulico, cabos de cobre, disjuntor termomagnético, terminal a compressão, entre outros) mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.698.864/0001-79; **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.358.654/0001-39; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/0001-58; **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.286.856/0001-80; **MK SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.893.877/0001-72. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.941.531,40 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 150, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a partir de 10 de novembro de 2022, o funcionário **ANTÔNIO CRISTIANO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1062760-01, inscrito no CPF sob o nº 041.335.673-66, ocupante da Função **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/11/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0649337** e o código CRC **BA206621**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001192-0

SEI Nº 0649337v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 151, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ainda a Resolução nº 121/2022, de 18 de maio de 2022 e,

Considerando que o Assessor Especial da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC irá empreender viagem à Cidade de Salvador/BA, no período de 20 a 25 de novembro de 2022, com o fim de participar da 113ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana, da XI Reunião Geral do Grupo de Benchmarking Qualiônibus e de visitas técnicas ao BRT de Salvador/BA;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de **05 (cinco) diárias e ½ (meia) diária**, no valor total de **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais) ao Assessor Especial da Presidência da CMTC:

DOMINGOS SÁVIO AFONSO

Matrícula nº: 496758

CPF nº: 097.396.104-04

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 16/11/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 16/11/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/11/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 16/11/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 17/11/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0650211** e o código CRC **A2DF74E4**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001176-9

SEI Nº 0650211v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 152, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ainda a Resolução nº 121/2022, de 18 de maio de 2022 e,

Considerando que o Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC irá empreender viagem à Cidade de Salvador/BA, no período de 20 a 22 de novembro de 2022, com o fim de participar da 113ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana e da XI Reunião Geral do Grupo de Benchmarking Qualiônibus;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de **02 (duas) diárias e ½ (meia) diária**, no valor total de **R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais) ao Presidente da CMTC:

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Matrícula nº: 1454412

CPF nº: 599.073.711-49

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, aos 16 dias do mês de novembro de 2022

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 16/11/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 16/11/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 16/11/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 16/11/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 17/11/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0650752** e o código CRC **56A7B4C6**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001177-7

SEI Nº 0650752v1



PORTARIA Nº 1.403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** e, tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente na Câmara Municipal de Goiânia dar-se-á da seguinte forma:

I - das 8h às 14:00 hs (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem às 16:00h; e

II – das 8h às 12:00 hs (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem às 13:00h.

Parágrafo único – fica suspenso o expediente, caso ocorra jogo da Seleção Brasileira com previsão de início às 12:00 hs.

Art. 2º As diretorias cujos serviços sejam essenciais à administração da Câmara Municipal de Goiânia manterão escala de servidores em regime de plantão para atendimento das suas atividades precípua nos horários fixados no artigo 1º desta Portaria, nos quais não haverá expediente, preservando o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ABA MED LTDA (CNPJ 04.369.147/0001-04), torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Operação Nº **664/2022**, com validade de 19/10/2026, para a atividade econômica principal de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios em Goiânia, Goiás.

ANA PAULA RODRIGUES RAMOS EIRELI – CNPJ: 07.128.282/0001-56, torna público que requereu ao CONSED, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Quadra 62, S/N, Lotes 01/02/03/04 e 05 – Setor Jardim Piauí – Araguapaz - Goiás.

G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.581.592/0001-21 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **33899653**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, e corretivo de solo; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças, desenvolvida(s) na Rua 220, Quadra: 75, Lote: 01/07, nº 21, Setor Coimbra, Goiânia, Go.

SPECIALLY BAR & LAVAJATO EIRELI, CNPJ/CPF nº 23.373.472/0001-95, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **90156641**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45200050), Restaurantes e similares (Nº CNAE 56112010), Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Nº CNAE 56112050) e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Nº CNAE 56112030), desenvolvida(s) na Avenida T-9, Qd. 88, Lt. 17 E 21, Nº 5246, Jardim Europa, Goiânia, Go.